LEI ORDINÁRIA N.º 944/2009.
DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

"Autoriza o Município de Taguaí a celebrar convênio com a Sociedade de Beneficência de Piraju e Termo de Parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, visando a Execução do Projeto Pro-Santa Casa."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1.º: Fica o Município de Taguaí autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Beneficência de Piraju e termo de Parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e municípios do Colegiado de Gestão regional visando a execução do Projeto "Pro – Santa Casa".

Artigo 2.º: Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros à Sociedade de Beneficência de Piraju, integrada à Rede SUS – Sistema Único de Saúde e Integrante do Projeto "PRÓ – SANTA.

§ 1.º: O repasse do Município em caráter de contrapartida será de R$2.033,00 (Dois Mil e Trinta e Três Reais) mensais pelo prazo de 09 (nove) meses a partir de Julho/2009 podendo ser suspenso se, após avaliação do colegiado, caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

§ 2.º: A minuta do Termo de Parceria Programa "PRÓ – SANTA CASA" integram e acompanham a presente Lei.

Artigo 3.º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento em vigor e no Orçamento de 2010.

Artigo 4.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
Em 31 de agosto de 2009.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M.ª Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria